

nº 9045/2015 - Manoel Sergio da Rocha Monteiro, 2º Promotor de Justiça Auxiliar de Taubaté, para acumular o exercício das funções do 9º Promotor de Justiça de Taubaté, de 8 a 11-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9062/2015 - Marlon Machado da Silva Fernandes, Promotor de Justiça de Buri, para acumular o exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Itapeva, de 2 a 15-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9171/2015 - Emerson Martins Alves, 2º Promotor de Justiça Substituto da 25ª Circunscrição Judiciária (Ourinhos), para assumir o exercício das funções do 29º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 1 a 30 de setembro, acumular o exercício das funções do 30º Promotor de Justiça de Guarulhos, de 16 a 30 de setembro, e auxiliar o exercício das funções do 10º Promotor de Justiça de Guarulhos, dia 02-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9178/2015 - Fernanda Peixoto Cassiano, 2º Promotor de Justiça Substituto da 38ª Circunscrição Judiciária (Franca), para assumir o exercício das funções do 94º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de setembro e acumular o exercício das funções do 103º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de setembro e atuar junto à 32ª Vara Criminal da Capital, de 1 a 15-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9182/2015 - Gabriel Rigoldi Vidal, 5º Promotor de Justiça Substituto da 41ª Circunscrição Judiciária (Ribeirão Preto), para acumular o exercício das funções do 22º Promotor de Justiça de Ribeirão Preto, de 1 a 4 de setembro, assumir o exercício das funções do 1º Promotor de Justiça de Jaboticabal, de 8 a 15 de setembro, acumular o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Jaboticabal, no dia 16 de setembro, auxiliar no exercício das funções do 2º Promotor de Justiça de Sertãozinho, auxiliar no exercício das funções do 3º Promotor de Justiça de Sertãozinho, auxiliar no exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Sertãozinho e auxiliar no exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Sertãozinho, de 17 a 30-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 29-08-2015)

nº 9200/2015 - Jose Floriano de Alckmin Lisboa Filho, 1º Promotor de Justiça Substituto da 47ª Circunscrição Judiciária (Taubaté), para assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Jacareí, de 1 a 30-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9220/2015 - Luis Felipe Delamain Buratto, 7º Promotor de Justiça Substituto da 45ª Circunscrição Judiciária (Mogi das Cruzes), para assumir o exercício das funções do 12º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, de 1 a 30 de setembro e acumular o exercício das funções do Promotor de Justiça de Salesópolis, nos dias 1, 10 e 29-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9229/2015 - Maria Carolina da Rocha Medrado Soffredi, 1º Promotor de Justiça Substituto da 32ª Circunscrição Judiciária (Bauru), para assumir o exercício das funções do 89º Promotor de Justiça Criminal, de 1 a 30 de setembro e acumular o exercício das funções do 102º Promotor de Justiça Criminal, de 16 a 30 de setembro e atuar junto à 32ª Vara Criminal da Capital, de 1 a 15-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe de 28-08-2015)

nº 9265/2015 - Thiago Alves de Oliveira, 2º Promotor de Justiça Substituto da 16ª Circunscrição Judiciária (São José do Rio Preto), para auxiliar no exercício das funções do Promotor de Justiça que atua perante o Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO – Núcleo São Paulo – Subnúcleo Capital, de 1 a 30 de setembro e assumir o exercício das funções do 4º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 1 a 15 de setembro e assumir o exercício das funções do 5º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança, de 16 a 30-09-2015.

(Republicada por necessidade de retificação - doe 29-08-2015)

Designando:

nº 009/2015 – Infância e Juventude – Infratores
Os Senhores Promotores de Justiça abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais e anteriores designações, oficiarem nos termos do Ato 033/91, junto à Promotoria de Justiça da Infância e Juventude - Área de Adolescentes Infratores, à Rua Piratininga, 105, das 9 às 13 horas.

Dia 05-09-2015 – Sábado
Daniel Leme de Arruda
Jose Basso Junior
Dia 06-09-2015 – Domingo
Daniel Leme de Arruda
Jose Basso Junior
Dia 07-09-2015 – Segunda
Daniel Leme de Arruda
Jose Basso Junior
Dia 12-09-2015 – Sábado
Luciana de Paula Leite Rocha Del-Campo
Alessandra Andrez Cabrera Joao Borowski
Dia 13-09-2015 – Domingo
Luciana de Paula Leite Rocha Del-Campo
Fabíola Moran Faloppa
Dia 19-09-2015 – Sábado
Fabíola Moran Faloppa
Raquel Maria Leone de Almeida Cesar Barbosa
Dia 20-09-2015 – Domingo
Luciana de Paula Leite Rocha Del-Campo
Daniel Leme de Arruda
Dia 26-09-2015 – Sábado
Daniel Leme de Arruda
Jose Basso Junior
Dia 27-09-2015 – Domingo
Luciana de Paula Leite Rocha Del-Campo
Daniel Leme de Arruda

II - ATOS

II - Atos
A – Subprocuradoria-Geral de Justiça Institucional:
Ato do Procurador-Geral de Justiça de 31-08-2015
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o parecer favorável do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público e com fundamento nos artigos 136 e 139 da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Ato de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos abaixo:

REMOVE POR PERMUTA, para os cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

Luis Fernando de Moraes Manzano, RG. 16.272.205-9, 2º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final), para o cargo de 14º Promotor de Justiça de Campinas, (Entrância Final);

Angelo Santos de Carvalhaes, RG. 9.473.366, 14º Promotor de Justiça de Campinas (Entrância Final), para o cargo de 15º Promotor de Justiça de Campinas, (Entrância Final);

Marcos Grella Vieira, RG. 13.932.063-5, 15º Promotor de Justiça de Campinas (Entrância Final), para o cargo de 27º Promotor de Justiça Criminal, (Entrância Final);

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 31-08-2015

O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Ato de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo:

REMOVE, para os cargos de Promotor de Justiça em Comarca de Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
Denise Myong Hyun Jung, RG. 21.621.024-0 21º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final), para o cargo de 6º Promotor de Justiça Cível de Itaquera (Entrância Final);

Fernando Reverendo Vidal Akaoui, RG. 16.247.238-9, 47º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final), para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Santos (Entrância Final);

Luciana Fruguele, RG. 16.890.878, 114º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final), para o cargo de 78º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Wilma Hayek, RG. 14.523.459, 8º Promotor de Justiça de Família (Entrância Final), para o cargo de 11º Promotor de Justiça de Família (Entrância Final);

José Fernando Cecchi Júnior, RG. 17.355.339, 2º Promotor de Justiça Cível (Entrância Final), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo (Entrância Final);

Mário Augusto Bruno Neto, RG. 18.287.217, 14º Promotor de Justiça de Fálências (Entrância Final), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança (Entrância Final);

Marcos Alberto de Almeida, RG. 19.203.844, 52º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final), para o cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro (Entrância Final);

Carolina Guerra Zanin Lopes, RG. 29.580.469-5, 2º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente (Entrância Final), para o cargo de 1º Promotor de Justiça Criminal de Penha de França (Entrância Final);

POR MERECIMENTO:
Roberto de Almeida Salles, RG. 17.774.764, 79º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final), para o cargo de 3º Promotor de Justiça Cível de Vila Prudente.

Fernando Célio de Brito Nogueira, RG. 17.067.283, 5º Promotor de Justiça de Barretos (Entrância Final), para o cargo de 56º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Fabiola Moran Faloppa, RG. 27.704.042-5, 102º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final), para o cargo de 98º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final);

Osmair Chamma Júnior, RG. 15.806.512, 3º Promotor de Justiça de Guarujá (Entrância Final), para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Guarujá (Entrância Final);

Cesar Ricardo Martins, RG. 15.995.078, 2º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final), para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo (Entrância Final);

Nilza Russo Ferreira, RG. 18.214.548, 16º Promotor de Justiça de Fálências (Entrância Final), para o cargo de 3º Promotor de Justiça de Mandados de Segurança (Entrância Final);

Marcio José Lauria Filho, RG. 12.399.301-5, 4º Promotor de Justiça do I Tribunal do Juri (Entrância Final), para o cargo de 1º Promotor de Justiça do II Tribunal do Juri (Entrância Final);

REMOVE, para os cargos de Promotor de Justiça em Comarca de Entrância Intermediária, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
Adriana de Cassia Delbue Silva, RG. 26.133.651-4, 2º Promotor de Justiça de Taboão da Serra (Entrância Intermediária), para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Embu das Artes (Entrância Intermediária);

POR MERECIMENTO:
Thaís Durante Unger Monteiro, RG. 44.109.643-8, 4º Promotor de Justiça de Cubatão (Entrância Intermediária), para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Cubatão (Entrância Intermediária);

Ato do Procurador-Geral de Justiça de 31-08-2015
O Procurador-Geral de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de atribuição que lhe é conferida pelo artigo 127, parágrafo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil e com fundamento no artigo 19, inciso V, alínea "a" da Lei Complementar 734, de 26-11-1993, resolve editar o seguinte Ato de Movimentação na Carreira do Ministério Público do Estado de São Paulo:

PROMOVE, para os cargos de Procurador de Justiça, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
João Diogo Urias dos Santos, RG. 8.892.041, 40º Promotor de Justiça Criminal (Entrância Final), para o cargo de 114º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, na vaga decorrente da exoneração do Doutor Luiz Otávio de Oliveira Rocha.

Tulio Tadeu Tavares, RG. 23.829.719-6, 58º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final), para o cargo de 68º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Criminal, na vaga decorrente da exoneração do Doutor Antonio Celso Campos de Oliveira Faria, consideradas as transferências dos Doutores José Carlos de Freitas e Maria da Glória Villaça Borin Gavião de Almeida.

POR MERECIMENTO:
Wanderleya Lencí, RG. 12.199.279-2, 5º Promotor de Justiça Cível de Santo Amaro (Entrância Final), para o cargo de 53º Procurador de Justiça da Procuradoria de Justiça Cível, na vaga decorrente da aposentadoria do Doutor Marco Vinício Petreluzzi, considerada a transferência do Doutor Ricardo Dias Leme.

PROMOVE, para os cargos de Promotor de Justiça, em Comarca de Entrância Final, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
Flavia Cristina Merlini, RG. 16.397.508-5, 2º Promotor de Justiça de São Caetano do Sul (Entrância Intermediária), para o cargo de 37º Promotor de Justiça da Capital (Entrância Final);

Natalie Riskalla Anchite, RG. 20.269.075-6, 3º Promotor de Justiça de São Sebastião (Entrância Intermediária), para o cargo de 22º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Fernando Vernice dos Anjos, RG. 35.235.319-3, 2º Promotor de Justiça de Francisco Morato (Entrância Intermediária), para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Mauá (Entrância Final);

Carolina Rodrigues de Mendoza Lotfi, RG. 22.997.000-X, 1º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos (Entrância Intermediária), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Suzano (Entrância Final);

POR MERECIMENTO:
Cezar Rodrigues Marques, RG. 18.014.626, 4º Promotor de Justiça de Avaré (Entrância Intermediária), para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Botucatu (Entrância Final);

Gabriel Rodrigues Alves, RG. 32.977.036-6, 6º Promotor de Justiça de Guarujá (Entrância Intermediária), para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Guarujá (Entrância Final);

Rodolphi Takeshi Arakaki, RG. 29.065.463-4, 3º Promotor de Justiça de Andradina (Entrância Intermediária), para o cargo de 31º Promotor de Justiça de Guarulhos (Entrância Final);

Fernanda Chuster Pereira, RG. 24.656.871-9, 2º Promotor de Justiça de Ferraz de Vasconcelos (Entrância Intermediária), para o cargo de 6º Promotor de Justiça de Mauá (Entrância Final);

PROMOVE, para os cargos de Promotor de Justiça, em Comarca de Entrância Intermediária, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
Juliano Augusto Dessimoni Vicente, RG. 29.935.284-5, 2º Promotor de Justiça de Mairiporã (Entrância Inicial), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Caraguatuba (Entrância Intermediária);

Alberto Cerqueira Freitas Filho, RG. 03.263.179-02/BA, 2º Promotor de Justiça de Capivari (Entrância Inicial), para o cargo de 5º Promotor de Justiça de Franco da Rocha (Entrância Intermediária);

Fernanda Hamada Segatto, RG. 24.986.571-3, Promotor de Justiça de Itirapina (Entrância Inicial), para o cargo de 4º Promotor de Justiça de Matão (Entrância Intermediária);

POR MERECIMENTO:
Wilson Rogério de Souza, RG. 18.067.096-7, Promotor de Justiça de Colina (Entrância Inicial), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Barretos (Entrância Intermediária);

Aldana Messuti Tardelli, RG. 13.966.128-1, 1º Promotor de Justiça de Várzea Paulista (Entrância Inicial), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Francisco Morato (Entrância Intermediária);

Guilherme Silva de Deus, RG. 34.652.424-6, Promotor de Justiça de Cananéia (Entrância Inicial), para o cargo de 1º Promotor de Justiça de Itapeçerica da Serra (Entrância Intermediária);

PROMOVE, para os cargos de Promotor de Justiça, em Comarca de Entrância Inicial, da Parte Permanente do Quadro do Ministério Público, os bacharéis:

POR ANTIGUIDADE:
Leandro Silva Xavier, RG. 29.501.960-8, 12º Promotor de Justiça Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária (Santos), para o cargo de Promotor de Justiça de Pariqueira-Açu (Entrância Inicial);

POR MERECIMENTO:
Pedro dos Reis Campos, RG. 44.399.531-x, 1º Promotor de Justiça Substituto da 34ª Circunscrição Judiciária (Piracicaba), para o cargo de Promotor de Justiça de Artur Nogueira (Entrância Inicial);

Fabiola Castilho Soffner, RG. 34.622.721-5, 4º Promotor de Justiça Substituto da 31ª Circunscrição Judiciária (Marília), para o cargo de 2º Promotor de Justiça de Pirapozinho (Entrância Inicial);

III - AVISOS

III – Avisos
Aviso de 9-10-2014
nº 435/2014 – PGJ-CGMP

O Procurador-Geral de Justiça e o Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso de suas atribuições legais, notadamente aquelas definidas nos artigos 19, inciso XII, alínea c e 42, inciso IX da Lei Complementar n. 734/1993, respectivamente, considerando o artigo 1º, caput da Resolução CNJ n. 134/2011, o artigo 1º, caput do Provimento CSM n. 194/2011 do TJSP e os artigos 1º, parágrafo único, incisos III e IV, 2º, inciso I e 3º do Ato Normativo n. 409-PGJ/CPJ, de 04-10-2005, RECOMENDAM aos membros do Ministério Público com atuação na área criminal que, ao receberem vista de autos contendo apreensão de arma de fogo com sinal identificador preservado, requisitem à autoridade policial que adote todas as medidas necessárias para o descobrimento de sua origem (pesquisa junto ao SINARM, SIGMA etc), a fim de identificar a forma pela qual ingressou na cadeia criminosa e possibilitar a futura intimação do proprietário ou possuidor de boa-fé para requerer sua restituição, no prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento ao Comando do Exército para os fins do disposto no artigo 25 da Lei 10.826/2003.

(Pt. 181.321/2014)
Aviso de 11-8-2015
nº 413/2015 - PGJ

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 19, XII, "p" da LC 734, de 26-11-1993, nos arts. 3º, 61 e 62, todos do Ato 484/06-CPJ, de 05-10-2006 e no art.3º da Resolução CNMP 82/2012, a pedido do CAO Cível e de Tutela Coletiva - Centro de Apoio Operacional de Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo, COMUNICA aos Senhores Membros do Ministério Público e demais interessados que a Promotoria de Justiça de Eldorado/SP, realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a Iluminação Pública do Município de Eldorado, no dia 15-09-2015, a partir das 9h, na Câmara Municipal de Eldorado, localizada na Rua Trajano Carneiro, 40 - Centro, Eldorado/SP, conforme edital a seguir:

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO

O Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Promotor de Justiça de Eldorado, com fundamento no artigo 129, inciso II, c/c artigo 37, caput, da Constituição da República de 1988, no artigo 19, inciso XII, letra P, da Lei Complementar Estadual 734/93, de 26-11-1993, e na Resolução 82, de 29-02-2012, do CNMP, resolve, no bojo dos Inquéritos Cíveis 14.0255.0000150/2013-0 e 14.0255.0000087/2011-8, realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA, nos termos seguintes:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ARTIGO 1º. A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas ou propostas para instruir os inquéritos civis acima mencionados, ou outros que venham a ser instaurados, relacionados aos problemas com a iluminação pública no Município de Eldorado, tendo como finalidade a produção de prova acerca do seu alcance e dos prejuízos provocados à população, em especial:

I. em uma perspectiva não apenas urbanística, mas também segurança pública;

II. a ausência de planejamento no tocante a manutenção e ampliação da rede de iluminação elétrica do Município;

III. transparência nas informações prestadas pela Administração Municipal sobre os problemas de iluminação pública;

ARTIGO 2º. Caberá ao Membro do Ministério Público do Estado de São Paulo que preside os mencionados Inquéritos Cíveis a condução dos trabalhos, nos termos definidos neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas dos Presidentes da Sessão:

I – designar um ou mais secretários que o assistam;

II – efetuar a apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;

III – decidir sobre a pertinência das intervenções orais, inclusive, sobre excepcional e motivada alteração da ordem dos inscritos para manifestação oral;

IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;

V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VI – recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeirarem;

VII – alongar o tempo das elocuições, quando considere necessário ou útil;

VIII – decidir sobre a transmissão radiofônica ou televisiva da audiência.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO ORAL

ARTIGO 3º. Poderão participar, intervindo oralmente por até 3 minutos, quaisquer pessoas físicas, e por 5 minutos quaisquer entidades ou pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que possuam interesse geral nos temas objeto da audiência, desde que previamente inscritas, respeitadas a ordem de inscrição, a categoria ou natureza da intervenção e a limitação do tempo, conforme disciplinado no presente Edital.

Parágrafo único. A inscrição prévia a que se refere o caput será feita da forma disciplinada no artigo 5º do presente edital.

ARTIGO 4º. Sem prejuízo da inscrição prévia, a inscrição poderá ser realizada no dia da Audiência Pública, até o final das manifestações preliminares, mediante preenchimento de ficha de inscrição. As inscrições assim realizadas valerão para manifestação no próprio dia da inscrição, sendo certo que a ordem das intervenções orais se dará pelo critério cronológico, ressalvadas as prerrogativas do Presidente da Sessão (artigo 2º, parágrafo único, inciso III) e a disponibilidade de tempo para todas as manifestações, diante do horário previsto para o término das sessões (artigo 5º, § 4º e artigo 6º).

§ 1º No momento da inscrição, os interessados deverão apontar a natureza ou abrangência da intervenção que farão, precipuamente relacionando com o Bairro que representará na Audiência Pública

§ 2º. Só é permitida a inscrição (caput) de um representante por pessoa jurídica.

§ 3º. É vedada a participação da mesma pessoa como representante de pessoa jurídica e pessoa física.

§ 4º. Salvo se houver tempo disponível, observados os horários de início e término dos trabalhos, os interessados poderão se manifestar por apenas uma vez na audiência.

Pré-inscrição.

ARTIGO 5º. Será facultada a realização de pré-inscrição para manifestação até as 18 horas do dia 13-09-2015, por meio eletrônico, com envio de e-mail para pjeldorado@mpps.mp.br, contendo nome completo, documento de identificação com órgão emissor, telefone para contato, endereço eletrônico e, se for o caso, a pessoa jurídica a qual representa.

§ 1º Deverá ainda, na mensagem, identificar a categoria a que pertence, dentre as seguintes: * órgãos ou entidades governamentais; * movimentos sociais ou organizações não governamentais; * entidades acadêmicas ou de pesquisa; * conselhos de políticas públicas.

§ 2º Na mensagem eletrônica, deverá o interessado indicar, ainda, no assunto da mensagem eletrônica, o seguinte: "Audiência Pública – Iluminação Pública".

§ 3º Esta inscrição deverá ser ratificada pelo interessado até o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o início da sessão da audiência pública, no local do evento, e no dia escolhido para falar, por meio de assinatura na lista de presença.

§ 4º Poderá haver limitação em caso de número excessivo de inscrições.

§ 5º A comprovação da pré-inscrição, no caso de sua realização por e-mail, dar-se-á através de envio ao interessado/remetente de uma mensagem de confirmação. Se não recebida a mensagem de confirmação, o interessado deverá realizar outra tentativa de pré-inscrição, com o reenvio de e-mail, na forma do § 1º, ou a inscrição presencial na forma do artigo 4º, caput. A ausência ou deficiência de regular identificação, na forma do § 1º, implicará no cancelamento da pré-inscrição.

CAPÍTULO II

DO LOCAL E DATA DA AUDIÊNCIA; DO PROCEDIMENTO.

ARTIGO 6º. A Audiência Pública será realizada no dia 15-09-2015, no auditório do Prédio da Câmara dos Vereadores de Eldorado, localizado na Rua Trajano Carneiro, 40, Centro de Eldorado/SP, com início às 9 horas e previsão de término às 12 horas.

ARTIGO 7º. A sessão terá livre acesso qualquer pessoa, bem como meios de comunicação, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

ARTIGO 8º. A Audiência Pública será realizada na forma de (a) exposição de especialistas convidados, (b) exposição de entidades convidadas pela organização do evento e (c) manifestações orais de interessados inscritos, observado o que estabelece o presente edital, sendo facultada a apresentação de documentos escritos e assinados.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, sendo certo que os presentes no local do evento autorizam o Ministério Público a divulgar, utilizar e dispor, na íntegra ou em partes, para fins institucionais, educativos, informativos, técnicos e culturais, do nome, da imagem e do som de voz, sem que isso implique em quaisquer ônus.

ARTIGO 9º. A audiência será presidida por representantes do Ministério Público do Estado de São Paulo que, após a leitura objetiva do sumário dos procedimentos e dos objetos da sessão, bem como da exposição dos Especialistas convidados, abrirão as discussões com os interessados presentes.

ARTIGO 10. Da audiência será lavrada ata circunstanciada, no prazo de 30 dias a contar da sua realização, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual, passando a integrar os autos dos inquéritos civis ou procedimentos que a originaram.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos que forem entregues aos presidentes dos trabalhos durante a Audiência.

ARTIGO 11. Concluídas as exposições e as intervenções, os Presidentes darão por concluída a Audiência Pública, podendo fazer a leitura resumida dos pontos principais da sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO. A ata será subscrita pelos Presidentes da Sessão, seu(s) Secretário(s) e quaisquer participantes que a desejem subscrever.

CAPÍTULO III

DA PUBLICIDADE

ARTIGO 12. A este edital será conferida ampla publicidade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS